



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

### **ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADOS PELO CIGAMERIOS.**

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, e,

CONSIDERANDO que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos legais destinados a apurar as responsabilidades das infrações praticadas pelos fornecedores e prestadores de serviços aos Municípios que fazem parte do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS;

CONSIDERANDO que a apuração de responsabilidades e infrações praticadas por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados pela Administração Pública dos Municípios que fazem parte do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, por meio de Pregão Eletrônico, obedecerá aos critérios definidos nesta Resolução;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços, oriunda dos Processos Licitatórios - Pregão Eletrônico estabelece o prazo de entrega do objeto, bem como impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais, além de outras sanções contratuais;



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**RESOLVE ESTABELECE RITO PARA INSTAURAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO  
REALIZADOS PELO CIGAMERIOS:**

O MUNICÍPIO CONSORCIADO (órgão participante) encaminhará solicitação de compra diretamente à empresa fornecedora, sendo que esta deverá entregar os itens, na quantidade solicitada, no prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

Decorrido o prazo, sem que a empresa proceda a entrega do objeto, o Município Consorciado deverá informar a desídia ao Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, devendo encaminhar ordem de compra e nota de empenho com data de recebimento pela empresa;

De posse desses documentos, o CIGAMERIOS notificará a empresa para que FORNEÇA o objeto, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 02 dias, sob pena de desclassificação/exclusão do item, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;

Em não sendo cumprido referido prazo, e nem oferecido justificativa comprobatória, de acordo com o estabelecido em edital, será instaurado processo administrativo disciplinar, devendo ser nomeada comissão processante, para apuração de descumprimento/irregularidades assumida em contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme previsto em instrumento convocatório e legislação vigente;

Maravilha/SC, 16 de março de 2022.

**DIRCEU SILVEIRA**  
**Presidente do CIGAMERIOS**  
**Prefeito de Modelo**